



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº 130/2025/GAB/IFSULDEMINAS

Processo Seletivo Simplificado para contratação de SUPERVISOR para atender ao Projeto “Capacita Sul de Minas”

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Supervisor de Projeto para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) a serem executados no ano de 2025 através do Projeto “Capacita Sul de Minas”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, obedecendo o seguinte cronograma:

- Quadro I - **CRONOGRAMA**

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Edital	25 de abril de 2025
Inscrições	De 28 de abril - 8h até 09 de maio - 18h
Publicação da relação de candidatos habilitados para a arguição do pré-projeto	13 de maio - a partir das 14h
Arguição do pré-projeto para o cargo de Supervisor	De 15 de maio - 9h até 16 de maio - 18h
Resultado Preliminar	20 de maio - a partir das 14h
Recursos	De 20 de maio - a partir das 14h até 22 de maio - 18h
Resultado Final	26 de maio - a partir das 14h
Previsão de início dos trabalhos	02 de junho de 2025

Obs.: Todos os horários apontados no cronograma têm como referência o horário oficial de Brasília.

1.2. O(a) bolsista selecionado(a) atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.3. Sobre o pagamento pela prestação de serviço incidirão obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei N º 12.816/2013.

1.4. Não será permitido o acúmulo de funções neste Programa. Em razão disso, cabe ao(à) candidato(a) verificar e estar ciente das questões legais pertinentes à sua participação no Programa, caso esteja envolvido(a) com outras atividades.

1.5. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no Quadro I - Cronograma, item 1.1. deste edital.

1.6. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

1.6.1. Em caso de desistência ou desligamento de bolsista selecionado(a) e contratado(a), durante a execução do Programa, caberá ao IFSULDEMINAS decidir pela reposição ou não da vaga, não havendo obrigatoriedade da contratação dos(as) candidatos(as) excedentes.

1.6.2. Caso o IFSULDEMINAS decida pela ocupação de vaga que venha a existir em razão de desistência ou desligamento de bolsista contratado(a), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) excedentes, na ordem de sua classificação, conforme publicado na lista do Resultado Final.

1.7. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) que atenderem às seguintes condições mínimas no Quadro II a seguir e no item 2.2:

- Quadro II - **FUNÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS**

Função	Requisito mínimo
Supervisor de Projeto	I - Graduação concluída em qualquer área do conhecimento. II - Não pertencer ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS.

2.2 Os(as) candidatos(as), além de preencherem os requisitos previstos no Quadro II do item 2.1, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme Quadro III do item 7.7;
- possuir disponibilidade para participar de reuniões presenciais e webconferências;

- c) ter acesso à computador com conexão à internet de boa velocidade e de equipamentos adequados para participação em reuniões e conferências;
- d) possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à internet, bem como no uso de ferramentas como e-mail e google meet e planilhas;
- e) possuir veículo próprio e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- f) ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação do Programa;
- g) possuir disponibilidade de atuação em todas as regiões, e consequentemente, em todos os municípios descritos no anexo IV deste edital, podendo haver subdivisão de regiões entre os supervisores contratados, a critério da Coordenação do Programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e estarão disponíveis no período definido no Quadro I - Cronograma apresentado no item 1.1. deste edital, devendo ser realizadas de forma online, exclusivamente pelo link abaixo, que também estará disponível no site institucional: portal.ifsuldeminas.edu.br

LINK PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google (*contas de outros domínios não permitem a inserção de documentos no formulário de respostas*);
- c) possuir CPF válido ou a nova Carteira de Identidade Nacional - CIN, cujo número substitui o do CPF;
- d) possuir os requisitos necessários apontados nos itens 2.1. e 2.2.;
- e) preencher corretamente o formulário online;
- f) fazer upload, no formato PDF, dos documentos para pontuação conforme o Anexo I.

3.3. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, com todos os documentos apresentados na ordem em que constam na tabela de pontuação, juntados em **UM ÚNICO ARQUIVO**, salvo no formato PDF, tamanho máximo de 10 MB.

3.4. A apresentação de todos os documentos, inclusive do Pré-projeto, é condição indispensável para participação no processo de seleção, não sendo permitida a apresentação de documentos em período posterior ao fechamento das inscrições.

3.5. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o(a) candidato(a) tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

3.6. Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o dia 05/05/2025.

3.7. Para fim de comprovação do curso de graduação será aceita declaração de conclusão de curso, em que conste que o(a) candidato(a) finalizou todas as disciplinas e também a data da colação de grau.

3.8. Ao finalizar sua inscrição e enviar documentos, o(a) candidato(a) receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A inscrição/envio de documentos poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o(a) candidato(a) conferir os dados inseridos antes do envio.

3.8.1. Em caso de erro, o(a) candidato(a) deverá acessar o link “Editar respostas” disponível no comprovante de inscrição e fazer a retificação dos dados, até o prazo final do período das inscrições. **Na retificação da inscrição não é possível anexar novos documentos.**

3.9. O(a) candidato(a) se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.10. Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que realizar a inscrição fora dos critérios determinados neste edital. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar ou interferir de modo a causar dano ao processo ou a outros(as) candidatos(as) ou mesmo à ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. O processo de seleção/classificação consistirá em:

a) Análise da documentação pela comissão de seleção com respectiva atribuição de pontuação, conforme critérios estabelecidos neste edital e disponíveis na Tabela apresentada no Anexo I.

b) Análise do Pré-Projeto (parte escrita), quanto à clareza das ideias e informações, capacidade de síntese e apresentação dos objetivos, sendo as notas atribuídas em conformidade com a Tabela disponível no Anexo II - **Coluna: Pontuação Máxima** (Escrita do Pré-projeto).

c) Realização de entrevista para arguição do Pré-projeto, em conformidade com a Tabela disponível no Anexo II - **Coluna: Pontuação Máxima** (Arguição do Pré-projeto).

d) Classificação dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente do total de pontos atribuídos.

4.2. A pontuação máxima possível será de 100 (cem) pontos, em conformidade com Tabela disponível no Anexo I.

4.3. À documentação ilegível, incompleta ou inconsistente será atribuída pontuação zero.

4.4. Os títulos serão computados e pontuados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo I, não sendo pontuados dois títulos em uma mesma classificação, sendo considerada apenas a maior titulação.

4.5. No item “Cursos de Aperfeiçoamento” serão computados pontos para cursos concluídos pelo(a) candidato(a) nas áreas descritas, desde que devidamente comprovados por meio de apresentação de certificados em que conste o nome do curso e o quantitativo de horas de duração.

4.5.1. Será permitida a somatória da carga horária de diferentes cursos pertencentes a uma mesma área de conhecimento, com o objetivo de atingir o mínimo de 50 horas exigido. **Por exemplo**, três cursos de 20 horas cada, desde que da mesma área, poderão ser considerados como equivalentes a um curso de 50 horas.

4.5.2. Para fins de pontuação, certificados de cursos cuja carga horária ultrapasse 50 horas serão considerados como um único curso, não sendo admitido o fracionamento da carga horária excedente para contabilização como pontuação adicional.

4.6. Os títulos de pós-graduação *Lato sensu*, *Stricto sensu* ou MBA não serão válidos para pontuação no item “Cursos de Aperfeiçoamento”, conforme Anexo I. De igual forma tais títulos também **NÃO SUBSTITUEM** a graduação ou requisito mínimo exigido no item 2.1.

4.7. Na contagem de tempo de experiência, caso o(a) candidato(a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

4.8. Havendo dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência apresentada, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.9. Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - necessário o envio de fotos/digitalizações das seguintes páginas: I- página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e

verso); II- das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado;

b) declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço, na qual conste a qualificação do candidato (nome e número de documentos) e o período no qual prestou serviço.

4.10. Para comprovação de experiência no setor público, serão aceitos os seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.11. Para comprovação de experiência profissional não será aceito o período referente a estágio (obrigatório ou remunerado), atividades de monitoria e/ou tutoria.

4.12. Para efeitos de pontuação, a contagem dos meses considerará apenas o semestre completo, não sendo considerada qualquer parcela inferior a 180 dias na contagem deste tempo.

4.12.1. Para contagem de tempo apresentada em dias, estes serão transformados em semestre, considerando-se semestre completo o período de 180 dias.

4.13. Conforme consta em edital, os(as) candidatos(as) deverão apresentar Pré-projeto, no qual deverá ser detalhado o plano de ação, conforme modelo constante no Anexo III.

4.13.1. O Pré-projeto é documento obrigatório e deverá ser enviado no período de inscrição.

4.14. A arguição será realizada pela Comissão de Seleção e ocorrerá no período definido no Quadro I - Cronograma, disponível no item 1.1. deste edital, de forma online, em reuniões agendadas por meio do aplicativo Google Meet.

4.14.1. Na página do cronograma deste edital será divulgada relação na qual constará o nome do(a) candidato(a) e o horário da reunião.

4.15. O(a) candidato(a) receberá, no endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o link para acesso à sala virtual. O envio do link respeitará o prazo de 24 horas de antecedência da reunião.

4.16. No momento da arguição o(a) candidato(a) terá 10 minutos para explanação do projeto e mais 10 minutos para arguição pelos membros da banca.

4.17. O(a) candidato(a) terá 5 minutos, a contar do horário agendado para arguição, conforme informado por e-mail, para acessar a reunião online. O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa de arguição será considerado(a) desistente.

4.18. Cabe ao(à) candidato(a) verificar sua caixa de e-mails, inclusive entre as mensagens consideradas “spam” para que possa acompanhar o horário e link disponibilizados para sua arguição.

4.18.1. Não serão aceitas alegações sobre desconhecimento do horário e link para arguição em razão de não acompanhamento ou não localização do e-mail de convocação.

4.19. Em caso de dúvidas sobre o agendamento, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato pelo e-mail: coordenacao.capacita@ifsuldeminas.edu.br

4.20. Finalizadas as etapas de análise de documentos e arguição, será publicado o Resultado Preliminar, em que constarão os nomes dos(as) candidatos(as), em ordem alfabética, seguidos pela pontuação obtida em cada critério de seleção.

4.21. Quanto ao Resultado Preliminar caberá interposição de recurso, o qual deverá ser apresentado mediante envio de e-mail no qual estejam justificados os motivos pelos quais há discordância quanto à pontuação.

4.21.1. Não será admitida a apresentação de documentação complementar durante o período de recurso.

4.22. Após análise dos recursos será publicado o Resultado Final, conforme data definida no cronograma deste processo seletivo.

4.22.1. O resultado final apresentará os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de classificação, a qual será calculada mediante a soma da pontuação obtida em cada critério.

4.22.2. Contra o Resultado Final não caberá recurso.

4.23. A classificação no Processo Seletivo não enseja contratação imediata do(a) candidato(a) classificado, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

4.24. Em caso de empate na pontuação final serão observados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência comprovado;

b) Maior titulação;

c) Maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso quanto à pontuação apresentada no Resultado Preliminar, no período designado para tanto, conforme cronograma deste edital.

5.2. Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Recursos, disponível no link abaixo, apresentando seus dados e o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) discorda da pontuação atribuída.

LINK PARA O FORMULÁRIO DE RECURSOS

5.3. O recurso deverá apresentar, de forma clara e concisa, os motivos pelos quais o(a) candidato(a) solicita revisão da nota, de acordo com os critérios elencados neste edital.

5.4. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido no Quadro I - Cronograma, item 1.1. deste edital ou que sejam encaminhados de forma diferente da definida no item 5.2. serão indeferidos automaticamente.

5.5. Não serão aceitas a inclusão ou complementação de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.6. Finalizada a análise dos recursos, na data definida no Quadro I - Cronograma, item 1.1. do edital, será publicado o Resultado Final, contra o qual não caberá recurso.

6. DA CONVOAÇÃO

6.1. A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por meio de envio de e-mail e telefone, utilizando os contatos registrados no ato da inscrição, em data a ser definida pela Coordenação do Projeto.

6.2. Recebida a convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, conforme especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

6.3. A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O(a) candidato(a) será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais.

6.4. O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do(a) candidato(a) e a convocação do(a) próximo(a) da lista.

6.5. É responsabilidade do(a) candidato(a) atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de spam.

6.6 Em caso do surgimento de novas ou desistência de candidatos(as) classificados(as) e contratados(as), os(as) excedentes poderão ser convocados para ocupar tais vagas.

6.7. A convocação de excedentes seguirá os mesmos trâmites apresentados anteriormente.

7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1 Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”.

7.1.1. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a 16 horas semanais para a função de professor e 20 horas semanais para as demais funções.

7.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada e poderá ocorrer atrasos conforme os repasses da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) do Ministério da Educação.

7.3. Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, sobre o pagamento da bolsa, incidirão obrigações tributárias e contributivas.

7.4. Para receber a bolsa, o contratado externo ao IFSULDEMINAS deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados, de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

7.6. Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

7.7. A função, a carga horária e o valor da bolsa estão especificados no Quadro III abaixo:

- **Quadro III - VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALORES**

Função	Supervisor de Projeto
Número de vagas	02
Carga horária:	até 20 horas semanais, limitada a 80 (oitenta) horas mensais
Período de atuação:	6 meses (<i>podendo ser acrescido tempo, de acordo com as demandas do projeto, limitado a 24 meses</i>)
Valor da bolsa:	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada, acrescido de uma ajuda de custo de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

7.8. O valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a título de ajuda de custo para o exercício da função de Supervisor de Projeto, tem como objetivo indenizar quaisquer despesas de locomoção realizadas em veículo próprio ou não, bem como quaisquer outras despesas que porventura possam surgir durante os deslocamentos realizados entre os municípios das regiões contidas no

anexo IV, realizados pelo detentor da função. A ajuda de custo será paga de forma proporcional aos dias trabalhados.

7.9. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer condutas culposas ou dolosas praticadas durante a execução da função de Supervisor de Projeto, inclusive quanto àquelas praticadas nos deslocamentos entre os municípios constantes do anexo IV.

7.10. A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

7.11. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do IFSULDEMINAS, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1. As atividades serão realizadas presencialmente e parte da carga horária poderá ser realizada remotamente. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do bolsista no campus de vinculação para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

8.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada ao desenvolvimento do Projeto.

8.3. Ao Supervisor de Projeto cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores e demais profissionais;
- c) participar das reuniões e treinamentos que seja convocado;
- d) articular parcerias para a execução do projeto;
- e) apoiar na captação do público-alvo para os cursos;
- f) supervisionar as atividades em execução nos municípios do Anexo IV;
- g) viabilizar os locais necessários para a execução dos cursos e das demais ações nos municípios;
- h) executar outras ações que forem atribuídas pela coordenação.

8.5. Cabe a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
- b) Cumprir integralmente a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto.

- c) Apresentar, no prazo determinado pela Coordenação do Projeto, a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.
- d) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo sua participação condicionante para a permanência no Programa.
- e) Comunicar com antecedência de, no mínimo, quinze dias à coordenação-adjunta do campus o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita à sua substituição.
- f) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- g) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto.
- h) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas para o cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de doze meses, a contar da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.

10.2. A inexactidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A Inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados.

10.5. Candidatos(as) que estejam contratados(as) em qualquer função do Programa Novos Caminhos/Bolsa-Formação, deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.

10.6. O(a) bolsista poderá ser desligado(a), a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

10.7. As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, assim, caso haja suspensão de atividades, o pagamento das bolsas também será suspenso.

10.8. Poderá haver aproveitamento de candidatos(as) inscritos neste processo seletivo para atuação em outros Projetos do Bolsa-formação na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

10.9. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: coordenacao.capacita@ifsuldeminas.edu.br

10.10. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, por meio da Coordenação do Projeto Capacita Sul de Minas, referentes a este Processo Seletivo.

10.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou preliminar irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

10.12. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Projeto Capacita Sul de Minas - PROEX, constituindo a fonte oficial das informações.

10.13. O atendimento aos(as) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário de atividades da Reitoria do IFSULDEMINAS e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

10.14. O uso dos dados para inscrição neste processo seletivo, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13709/19) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

10.15. Ao realizarem sua inscrição os candidatos inscritos declaram estar cientes que:

I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o nome completo e data de nascimento do candidato. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.

II- A Coordenação do Projeto Capacita Sul de Minas e a Pró-reitoria de Extensão - PROEX poderão utilizar o endereço de e-mail e o número de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.

10.16. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail:

integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema Fala.BR , canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa Capacita Sul de Minas e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre, 22 de abril de 2025.

Cléber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO

Função: Supervisor de Projeto		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Especialização	5 pontos	15 pontos
Mestrado	10 pontos	(Não acumulável, sendo considerada apenas a maior titulação)
Doutorado	15 pontos	
Experiência no desempenho de funções públicas	3 pontos por semestre (máximo 5 semestres)	15 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento - Área Administrativa, Informática, Gestão Pública ou Gestão de Pessoas, Educação	3 pontos por curso acima de 50 horas	15 pontos
Pré-projeto	25 pontos	25 pontos
Arguição do pré-projeto	30 pontos	30 pontos
	TOTAL	100 pontos

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Critérios para avaliação e arguição do pré-projeto		
Descrição	Pontuação Máxima (Escrita do Pré-projeto)	Pontuação Máxima (Arguição do Pré-projeto)
Capacidade de Articulação	5 pontos	6 pontos
Estabelecimento de Parcerias	5 pontos	6 pontos
Captação de Público	5 pontos	6 pontos
Viabilização de Locais	5 pontos	6 pontos
Metodologia de Execução	5 pontos	6 pontos
Total	25 pontos	30 pontos

ANEXO III
OBJETIVO E MODELO DO PRÉ-PROJETO PARA FUNÇÃO DE SUPERVISOR

Objetivo do Projeto Capacita Sul de Minas	
O Projeto Capacita Sul de Minas é uma iniciativa do IFSULDEMINAS, organizada e realizada com verba destinada via emenda parlamentar pelo Deputado Federal Odair Cunha. O projeto tem um grande potencial de contribuição social na geração de emprego e renda por meio do aperfeiçoamento profissional e estímulo ao empreendedorismo, já que é composto por cinco eixos: oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) presenciais e a distância; Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) a distância; e capacitação de crianças, jovens e mulheres em robótica, eletrônica e hidráulica. Serão realizados cursos em pelo menos 100 municípios do Sul de Minas em 2025. Serão 4 cursos FIC por município com duração de 15 dias cada, envolvendo também outras ações desenvolvidas pelo IFSULDEMINAS.	
Critério a ser avaliado	
Descrição	
Item 1 - Capacidade de Articulação - Descrever como pretende articular-se com os diversos atores que farão parte do projeto direta ou indiretamente	
Item 2 - Estabelecimento de Parcerias - Como e quais tipos de parceria pretende estabelecer para o desenvolvimento das ações	
Item 3 - Captação de Público - Descrever que ações pode desenvolver para captação de alunos e interessados nos cursos	
Item 4 - Viabilização de Locais - Como pretende atuar para celebração de parcerias para disposição de locais adequados para execução dos cursos	
Item 5 - Metodologia de Execução - Como pretende executar o trabalho, a logística de visita aos municípios, que meios e instrumentos irá utilizar	

Obs.: Descrever, de forma clara e concisa, todas as ações, conforme orientação disponível abaixo de cada item de avaliação. O anexo deverá ser preenchido, preferencialmente, com utilização do computador, tornando a leitura do texto mais fácil e agradável. Será disponibilizado, na página do Edital, uma versão editável do Anexo III para ser baixada e preenchida.

Assinatura do(a) Candidato

ANEXO IV
MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO

Aiuruoca	Carmo de Minas	Inconfidentes	Poço Fundo
Alagoa	Carmo do Rio Claro	Ipuiuna	Poços de Caldas
Albertina	Carvalhópolis	Itajubá	Pouso Alegre
Alfenas	Carvalhos	Itamogi	Pouso Alto
Alpinópolis	Cássia	Itamonte	Pratápolis
Alterosa	Caxambu	Itanhandu	Santa Rita de Caldas
Andradas	Claraval	Itapeva	Santa Rita do Sapucaí
Andrelândia	Conceição da Aparecida	Itaú de Minas	Santana da Vargem
Arantina	Conceição das Pedras	Jacuí	São Bento Abade
Arceburgo	Conceição do Rio Verde	Jacutinga	São Gonçalo do Sapucaí
Areado	Conceição dos Ouros	Jesuânia	São João Batista do Glória
Baependi	Congonhal	Juruaia	São João da Mata
Bandeira do Sul	Consolação	Lambari	São José da Barra
Boa Esperança	Coqueiral	Liberdade	São José do Alegre
Bocaina de Minas	Cordislândia	Machado	São Lourenço
Bom Jardim de Minas	Córrego do Bom Jesus	Maria da Fé	São Pedro da União
Bom Jesus da Penha	Cristina	Marmelópolis	São Sebastião da Bela Vista
Bom Repouso	Cruzília	Minduri	São Sebastião do Paraíso

Borda da Mata	Delfim Moreira	Monsenhor Paulo	São Sebastião do Rio Verde
Botelhos	Delfinópolis	Monte Belo	São Tomás de Aquino
Brazópolis	Divisa Nova	Monte Santo de Minas	São Tomé das Letras
Bueno Brandão	Dom Viçoso	Monte Sião	São Vicente de Minas
Cabo Verde	Elói Mendes	Munhoz	Sapucaí-Mirim
Cachoeira de Minas	Espírito Santo do Dourado	Muzambinho	Senador Amaral
Caldas	Estiva	Natércia	Senador José Bento
Camanducaia	Extrema	Nova Resende	Seritinga
Cambuí	Fama	Olímpio Noronha	Serrania
Cambuquira	Fortaleza de Minas	Ouro Fino	Serranos
Campanha	Gonçalves	Paraguaçu	Silvianópolis
Campestre	Guapé	Paraisópolis	Soledade de Minas
Campo do Meio	Guaranésia	Passa Quatro	Tocos do Moji
Campos Gerais	Guaxupé	Passa Vinte	Toledo
Capetinga	Heliodora	Passos	Três Corações
Capitólio	Ibiraci	Pedralva	Três Pontas
Careaçu	Ibitiúra de Minas	Piranguçu	Turvolândia
Carmo da Cachoeira	Ilicínea	Piranguinho	Varginha
		Wenceslau Braz	Virgínia